

Crianças em vulnerabilidade podem sacar dinheiro deixado pela mãe

10/03/2026

Em caso de necessidade de subsistência, há exceção na regra de bloqueio no saque de valores deixados pela pessoa falecida. Com esse entendimento, a 4ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de Mato Grosso](#) decidiu que duas crianças que perderam pai e mãe e estão em situação de vulnerabilidade financeira poderão sacar imediatamente os valores deixados pela mãe em contas bancárias e no FGTS.

O caso envolve um pedido de alvará judicial para levantamento de cerca de R\$ 3,3 mil deixados pela falecida, valor que seria dividido entre quatro herdeiros. Às duas crianças, caberia aproximadamente R\$ 840 para cada uma.

Representadas pela avó materna, que assumiu a guarda depois da morte sucessiva dos pais, as crianças recorreram pedindo a liberação imediata das quantias para custear despesas básicas, como alimentação e educação.

Relator do caso, o desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho destacou que a legislação admite exceção à regra de bloqueio dos valores quando demonstrada a necessidade para subsistência e educação de menor.

Segundo ele, exigir comprovação detalhada de despesas para liberar quantia de pequeno valor caracteriza formalismo excessivo e contraria o princípio do [melhor interesse da criança](#).

O magistrado também ressaltou que a intervenção judicial na administração dos bens de menores deve ser excepcional, especialmente quando não há indícios de má-fé ou risco de prejuízo patrimonial. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MT.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mar-10/criancas-em-vulnerabilidade-podem-sacar-dinheiro-deixado-pela-mae/>

Freepik



Crianças representadas pela avó pediram liberação imediata das quantias para custear despesas básicas